



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

|  |   |   |
|--|---|---|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 8194/2024</b>  |   |   |
| Ementa<br><b>Revoga a Lei nº 3.547 de 11 de maio de 1998, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 5.945, de 10 de novembro de 2011.</b> |   |   |
| Data da Norma<br><b>12/06/2024</b>   | Data de Publicação<br><b>14/06/2024</b> | Veículo de Publicação<br><b>Imprensa Oficial do Município</b> |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei nº 69/2024</a> - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                         |   |   |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |   |   |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

## **LEI Nº 8.194, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**Revoga a Lei nº 3.547 de 11 de maio de 1998, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 5.945, de 10 de novembro de 2011.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogados:

I - a Lei nº 3.547, de 11 de maio de 1998, que estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para postos de abastecimento e de prestação de serviços a veículos automotores, e dá outras providências; e

II - o artigo 2º da Lei nº 5.945, de 10 de novembro de 2011, que dispõe e estabelece critérios para a instalação de tanques de combustível nos postos de abastecimento e de prestação de serviços a veículos automotores e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**